



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO
CNPJ: 08.355.489/0001-26
Rua Padre Tertuliano Fernandes, 21. Centro. CEP: 59.910-000
Tel/Fax: (0xx84) 356-0002/0004 - Dr. Severiano/RN

LEI MUNICIPAL nº. 320/2009, Doutor Severiano, 18 de setembro de 2009.

Modifica a alínea “a” do inciso II do Art. 88 da Lei Municipal nº. 190, de 29 de dezembro de 2003, nos termos que menciona.

O Prefeito Municipal de Doutor Severiano, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber que a Câmara de Vereadores aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - A alínea “a” do inciso II do Art. 88 da Lei Municipal nº 190, de 29 de dezembro de 2003, passa a ter a seguinte redação:

a) sessenta centavos (R\$ 0,60) por metro quadrado (m²) licenciado e nunca inferior a trinta reais (R\$ 30,00);

Art. 3º - Esta Entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Doutor Severiano, 18 de setembro de 2009.


Francisco Neri de Oliveira
Prefeito

Nesta Data, 18/09/2009- Eu, Francisco Neri de Oliveira – Prefeito de Doutor Severiano, sanciono a presente Lei, para que surta seus legais efeitos jurídicos.


Francisco Neri de Oliveira
Prefeito